

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ano 2013

PARECER Nº 267/2013
Emenda Modificativa CM-024/2013
Oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-036/2013
SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa CM-024/2013, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-036/2013 - Substitutivo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos varejistas que vendam alimentos embalados a disponibilizarem balança para conferência do peso pelos consumidores, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária vez que visa dar tempo aos comerciantes para aquisição, instalação, enfim, a adequação das referidas balanças para conferências do peso dos alimentos vendidos embalados. (*Conforme Justificativa do Projeto*)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa nº CM-024/2013, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-036/2013 - SUBSTITUTIVO.

Divinópolis, 1º de Julho de 2013

Anderson Saleme
Relator

Edmar Rodrigues
Presidente

Marquinho Clementino
Secretário